

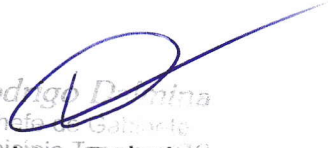
Tapejara, 21 de Agosto de 2024.

Ao Setor de Licitações/Compras

Ao cumprimenta-los, venho por meio deste solicitar abertura de Processo de Dispensa para a contratação de serviços de Veterinário para os Festejos Farroupilha, que acontecerá nos dias 20 a 22 de Setembro de 2024, nas dependências do Parque de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto, **conforme Decreto Municipal nº 5.388 de 14 de Agosto de 2024.**

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
Município de Tapejara

Chefe de Gabinete

Fiscal do Contrato: Bruna Tortini – CPF 029.265.150-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinário para os Festejos Farroupilha 2024.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para os Festejos Farroupilhas dos dias 20 a 22 de Setembro de 2024, considerando os preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela importância vital da presença de um Médico Veterinário durante os eventos da Semana Farroupilha, especialmente no desfile tradicional e no torneio de laço.

Estes eventos, que são parte integral da celebração da cultura e tradição gaúcha, envolvem a participação de um grande número de animais, principalmente equinos, cuja saúde e bem-estar devem ser prioritários para garantir a segurança de todos os envolvidos, incluindo participantes e espectadores.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela, posto que não haja Plano de Compras Anual até a presente data.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa a contratação de empresa para prestação de serviços veterinários tem natureza de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para os dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2024.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5.111/2022, tomando como base para aferição do valor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de dispensa, empresa para prestação de serviços veterinários para os Festejos da Semana Farroupilha 2024, nos dias 20, 21 e 22 de Setembro, conforme Decreto Municipal nº 5.388 de 14 de Agosto de 2024.

A presença de um Médico Veterinário durante os eventos da Semana Farroupilha, em especial no desfile tradicional e no torneio de laço, é essencial para garantir que esses eventos transcorram com respeito ao bem-estar animal, segurança de todos os envolvidos e em conformidade com as normas legais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de serviços veterinários para os Festejos Farroupilha 2024, que envolvem a participação de um grande número de animais, principalmente equinos, cuja saúde e bem-estar devem ser prioritários para garantir a segurança de todos os envolvidos, incluindo participantes e espectadores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina

Fiscal do Contrato: Bruna Tortini – CPF 029.265.150-30

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

- A. Por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2021;
- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 21 de Setembro de 2024.

Rodrigo Dalmina

Chefe de Gabinete
Município Tapejara/RS

Rodrigo Dalmina

Gestor do Contrato

Bruna Tortini

Bruna Tortini

Fiscal do Contrato

CPF: 029.265.150-30

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinário para os Festejos Farroupilha 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários para os Festejos Farroupilha 2024 do Município de Tapejara, que acontecerá nos dias 20 a 22 de 2024, nas dependências do Parque de Rodeios Angelo Eugenio Dametto, conforme Decreto Municipal nº 5.388 de 14 de Agosto de 2024, na modalidade de Dispensa de Licitação, através de menor preço, conforme Art. 6º, inciso XIII e Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veterinário tem natureza de bens e serviços comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

O contrato terá **vigência de 01 (um) mês**, a contar a partir da assinatura do contrato.

4.1. DAS HIPÓTESES DE SANSÕES

4.2. SUJEIÇÃO AS SEGUINTE PENALIDADES:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designados como Gestor do Contrato **RODRIGO DALMINA** – Chefe de Gabinete, e Fiscal do Contrato **BRUNA TORTINI** (CPF: 029.265.150-30) – Coordenadora da Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6. CRITÉRIOS E MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

O preço a ser pago pelo serviço objeto do presente instrumento, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e será pago em uma única parcela, posterior ao evento e à apresentação da nota fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação, através de menor preço, conforme Artigo 6º, inciso XIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 21 de Agosto de 2024.


Rodrigo Dalmina
Chefe do Gabinete
Município Tapejara/RS

Gestor do Contrato


Bruna Tortini

Fiscal do Contrato

CPF: 029.265.150-30